



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO (CRQ-13/SC), autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], com sede na [Endereço Completo], na cidade de [Cidade]/[UF], neste ato representado(a) por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], [Nome Completo do Representante], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Número do CPF].

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], com sede na [Endereço Completo], na cidade de [Cidade]/[UF], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], [Nome Completo do Representante], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Número do CPF].

1. Do Objeto do Contrato

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de decoração, ambientação e locação de mobiliário (incluindo mesas, bistrôs, sofás, pufes, arranjos florais, tapete e biombos para isolamento da copa), destinados à solenidade de comemoração dos 40 anos do CRQ-13/SC e dos 70 anos do Sistema CFQ/CRQs, conforme especificações do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 19/2026, vinculada à Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os serviços de montagem, realização do evento, desmontagem e entrega dos itens deverão ser executados estritamente no Auditório Antonieta de Barros e na Laje da ALESC, localizados em Florianópolis/SC, observando-se rigorosamente as datas de montagem em **18/11/2026** e de desmontagem no dia **19/11/2026, entre 08h e 11h**.

2. Documentos Integrantes e Regime Legal

2.1. O presente instrumento guarda estrita vinculação com o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 19/2026, com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, bem como com o respectivo Termo de Referência, documentos estes que integram este contrato para todos os fins legais e de direito.

2.2. A execução dos serviços rege-se pelas normas de direito público, com especial observância à Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.3. Em caso de divergência entre este contrato, a proposta comercial e o Termo de Referência, prevalecerão as normas legais aplicáveis e as exigências contidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 19/2026.

3. Especificação dos Serviços e Cronograma



CRQ-13/SC - Conselho Regional de Química da 13ª Região

Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º Andar - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-100 - Fone: +55(48) 3229-7800 - CNPJ: 79.887.659/0001-61 - Inscrição Estadual: Isento
www.crqsc.gov.br - crq@crqsc.gov.br

Delegacia Regional Norte - Avenida Juscelino Kubitschek, 410 - Bloco B - Sala 502 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-100 - Fone/Fax: +55 (47) 3453-3203 - drjoinville@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Oeste - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 400-E - Sala 606 - Centro - Chapecó - SC - CEP: 89802-140 - Fone/Fax: +55 (49) 3322-1069 - drchapeco@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Sul - Avenida Marcolino Martins Cabral, 926 - Sala 508 - Centro - Tubarão - SC - CEP: 88701-001 - Fone/Fax: +55 (48) 3632-0402 - drtubarao@crqsc.gov.br



3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar, montar e dispor o mobiliário e os itens decorativos contratados em estrita conformidade com os padrões de qualidade e quantidade estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. A etapa de **montagem** ocorrerá integralmente no dia **18/11/2026**, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os horários estipulados pela administração do espaço e pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.3. A **desmontagem** e a retirada integral de todos os materiais deverão ser realizadas no dia **19/11/2026, obrigatoriamente entre 08h e 11h**, sob pena de aplicação de sanções contratuais por atraso.

4. Do Preço, Condições de Pagamento e Dotação Orçamentária

4.1. O valor global certo e irrevogável do presente Contrato é de **R\$ [Inserir Valor] ([Valor por Extenso])**, correspondente ao somatório dos valores adjudicados à CONTRATADA na Dispensa Eletrônica nº 19/2026.

4.2. No valor fixado estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, frete (CIF), embalagens, impostos, taxas, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos do Conselho Federal de Química (CFQ) - Resolução CFQ nº 346/2026, sob a seguinte dotação orçamentária:

- **Dotação / Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.33.90.30.003 – Material para festividade e homenagens.

4.4. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do efetivo atesto e da liquidação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, acompanhada da comprovação de manutenção das condições de habilitação, mediante ordem bancária.

4.5. Havendo incorreção na nota fiscal ou nos documentos comprobatórios, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado a partir da data de sua regularização, sem incidência de juros ou correção monetária.

4.6. O atesto da fatura fica condicionado à verificação da perfeita execução dos serviços e ao atendimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), podendo ocorrer glosas em caso de descumprimento parcial ou defeito na prestação.

5. Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

5.1. A execução dos serviços será avaliada por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. Constatadas falhas na execução, atrasos na montagem/desmontagem ou inobservância dos padrões exigidos, o CONTRATANTE aplicará glosas proporcionais sobre o pagamento devido, garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa antes do desconto efetivo.

6. Obrigações da Contratada

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, guarda, integridade, montagem e recolhimento de todos os itens contratados nos prazos e locais estipulados.

6.2. Assumir exclusiva responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato.



CRQ-13/SC - Conselho Regional de Química da 13ª Região

Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º Andar - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-100 - Fone: +55(48) 3229-7800 - CNPJ: 79.887.659/0001-61 - Inscrição Estadual: Isento
www.crqsc.gov.br - crq@crqsc.gov.br

Delegacia Regional Norte - Avenida Juscelino Kubitschek, 410 - Bloco B - Sala 502 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-100 - Fone/Fax: +55 (47) 3453-3203 - drjoinville@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Oeste - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 400-E - Sala 606 - Centro - Chapecó - SC - CEP: 89802-140 - Fone/Fax: +55 (49) 3322-1069 - drchapeco@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Sul - Avenida Marcolino Martins Cabral, 926 - Sala 508 - Centro - Tubarão - SC - CEP: 88701-001 - Fone/Fax: +55 (48) 3632-0402 - drtubarao@crqsc.gov.br



6.3. Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) à sua equipe e responsabilizando-se por eventuais acidentes ou danos causados ao patrimônio do CRQ-13/SC, da ALESC ou a terceiros.

7. Obrigações da Contratante

7.1. Garantir o acesso tempestivo e desimpedido da CONTRATADA ao Auditório Antonieta de Barros e Laje da ALESC nos horários previstos para montagem e desmontagem.

7.2. Designar representante formal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aplicação do IMR.

7.3. Efetuar o pagamento devido no prazo estipulado, após o devido atesto da nota fiscal.

8. Sanções Administrativas

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado ou descumprimento dos níveis de serviço estipulados no IMR, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- **Advertência:** para falhas leves que não acarretem prejuízos diretos ao evento;
- **Multa:** moratória ou compensatória, calculada sobre o valor da obrigação, na forma do edital;
- **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade:** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos mais graves.

8.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. Extinção Contratual

9.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral do CONTRATANTE, por acordo entre as partes (consensual) ou por decisão judicial, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10. Disposições Gerais e Foro

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial depende de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

10.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de **Florianópolis/SC** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Florianópolis/SC, [Dia] de [Mês] de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO (CRQ-13/SC)

Contratante

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Contratada



CRQ-13/SC - Conselho Regional de Química da 13ª Região

Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º Andar - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-100 - Fone: +55(48) 3229-7800 - CNPJ: 79.887.659/0001-61 - Inscrição Estadual: Isento
www.crqsc.gov.br - crq@crqsc.gov.br

Delegacia Regional Norte - Avenida Juscelino Kubitschek, 410 - Bloco B - Sala 502 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-100 - Fone/Fax: +55 (47) 3453-3203 - drjoinville@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Oeste - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 400-E - Sala 606 - Centro - Chapecó - SC - CEP: 89802-140 - Fone/Fax: +55 (49) 3322-1069 - drchapeco@crqsc.gov.br
Delegacia Regional Sul - Avenida Marcolino Martins Cabral, 926 - Sala 508 - Centro - Tubarão - SC - CEP: 88701-001 - Fone/Fax: +55 (48) 3632-0402 - drtubarao@crqsc.gov.br